

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 657, DE 30 DE MARÇO DE 2006

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Resolução nº [473](#), de 6 de março de 2006, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, nos incisos IV e XXXIII, do art. 4º, Anexo I, do Decreto nº [2.335](#), de 06 de outubro de 1997, o que consta do Processo nº 48500.002410/01-07, e considerando a necessidade de proceder alteração na forma de contabilização dos gastos com combustíveis, objeto de reembolso pela Eletrobrás, por conta da CCC/CDE, resolve: I – aprovar alterações no Manual de Contabilidade do Serviço Público de Energia Elétrica, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2006, conforme consta do Anexo único deste Despacho; e II – informar que o referido [Anexo](#) está disponível no endereço da ANEEL, SGAN – Quadra 603 – Módulo I – Brasília – DF, bem como no endereço eletrônico www.aneel.gov.br, com as referidas alterações no Manual de Contabilidade do Serviço Público de Energia Elétrica; e III – este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEU DONIZETE RUFINO

Publicado no D.O de 31.03.2006, seção 1, p. 148, v. 143, n. 63.

Este texto não substitui o publicado no D.O de 31.03.2006.